REGULAMENTO (CEE) Nº 3734/90 DO CONSELHO

de 14 de Dezembro de 1990

relativo à abertura de contingentes pautais para a importação, na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade, de determinados produtos da pesca originários das ilhas Canárias ou de Ceuta e Melilha (1991)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de Espanha e Portugal e, nomeadamente, o artigo 3º do protocolo nº 2 que lhe é anexo,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, por força do artigo 3º do protocolo nº 2, os produtos incluídos no anexo, originários das ilhas Canárias ou de Ceuta e Melilha, beneficiam, na importação na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade, da isenção de direitos no limite de contingentes pautais anuais; que essa preferência pautal se aplica apenas aos produtos em relação aos quais se tenham efectuado importações durante os anos de 1982, 1983 e 1984; que os volumes dos contingentes, calculados com base no referido artigo 3º, se elevam a:

— 17 596 toneladas para determinados produtos dos códigos NC ex 0301, ex 0302, ex 0303 e ex 0304,

— 596 toneladas para determinados produtos do código NC ex 0305,

— 21 387 toneladas para determinados produtos dos códigos NC ex 0306 e 0307,

— 10 007 toneladas para os produtos dos códigos NC 1604 11 00 e 1604 30 90,

— 27 483 toneladas para os produtos do código NC 2301 20 00;

que não há importações no que respeita aos outros produtos;

Considerando que, nos termos do Acto de Adesão, os produtos importados na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade não podem ser considerados como estando aí em livre prática, na acepção do artigo 10º do Tratado, se forem reexpedidos para um outro Estado-membro,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1991, os direitos aduaneiros aplicáveis à importação, na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade, dos produtos designados no anexo, originários das ilhas Canárias ou de Ceuta e Melilha, são suspensos aos níveis e nos limites dos contingentes pautais indicados para cada um deles.

2. Os produtos importados na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade no âmbito dos contingentes pautais não podem ser considerados como estando em livre prática, na acepção do artigo 10º do Tratado, quando forem reexpedidos para um outro Estado-membro.

3. Os produtos referidos no presente artigo apenas podem ser admitidos ao benefício dos contingentes pautais se, no momento da sua apresentação às autoridades encarregadas das formalidades de importação na parte de Espanha incluída no território aduaneiro da Comunidade, e independentemente do respectivo estado de apresentação, se apresentarem em embalagens contendo, de modo claramente visível e perfeitamente legível, a indicação:

— da menção «Origem: ilhas Canárias» ou «Origem: Ceuta e Melilha» ou a sua tradução noutra língua oficial da Comunidade, impressa em caracteres latinos de, pelo menos, 20 milímetros de altura,

— do peso líquido, em quilogramas, de peixe contido nas embalagens.

Além disso, os géneros alimentícios pré-embalados do código NC 1604 devem conter em cada embalagem de uso imediato, de forma a ser facilmente visível, claramente legível e indelével, a menção «Fabricado nas ilhas Canárias» ou «Fabricado em Ceuta e Melilha» ou a sua tradução noutra língua oficial da Comunidade.

Todavia, a identificação das farinhas, pó e *pellets* de peixes ou crustáceos e moluscos do código NC ex 2301 20 00 originários das ilhas Canárias será efectuada com base nos documentos a fornecer pelo importador às autoridades supracitadas.

O presente número aplica-se sem prejuízo das regras específicas previstas no Regulamento (CEE) nº 103/76 do Conselho, de 19 de Janeiro de 1976, que fixa as normas comuns de comercialização para certos peixes frescos ou refrigerados [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 33/89 [2], assim como no Regulamento (CEE) nº 104/76 do Conselho, de 19 de Janeiro de 1976, que estabelece normas comuns de comercialização para o camarão negro *(Crangon crangon)*, a sapateira

[1] JO nº L 20 de 28. 1. 1976, p. 29.
[2] JO nº L 5 de 7. 1. 1989, p. 18.

(Cancer pagurus) e o lagostim *(Nephrops norvegicus)* [1], com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 4213/88 [2].

Artigo 2º

1. O Estado-membro interessado garantirá aos importadores dos produtos em questão o livre acesso aos contingentes pautais referidos no artigo 1º

2. O Estado-membro interessado procederá à imputação das importações dos produtos em questão nos contingentes pautais à medida que esses produtos forem apresentados na alfândega a coberto de declarações de introdução em livre prática.

3. A situação de esgotamento dos contingentes pautais é verificada com base nas importações imputadas nas condições definidas no nº 2.

Artigo 3º

A pedido da Comissão, o Estado-membro interessado informá-la-á das importações efectivamente imputadas nos contingentes pautais.

Artigo 4º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1991.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Dezembro de 1990.

Pelo Conselho

O Presidente

O. MAMMÌ

---

[1] JO nº L 20 de 28. 1. 1976, p. 35.
[2] JO nº L 370 de 31. 12. 1988, p. 33.

ANEXO

Código NC	Designação das mercadorias	Volume do contingente (em toneladas)	Direito do contingente (em %)
1	2	3	4
0301	Peixes vivos:		
	– Outros peixes vivos:		
0301 91 00	– – Trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0301 92 00	– – Enguias (*Anguilla spp.*)		
0301 93 00	– – Carpas		
0301 99	– – Outros:		
	– – – De água doce:		
0301 99 11	– – – – Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
0302	Peixes frescos ou refrigerados, excepto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
	– Salmonídeos, excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 11 00	– – Trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0302 12 00	– – Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
	– Peixes chatos (*Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglossidae, Soleidae, Scophthalmidae* e *Citharidae*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 21	– – Alabotes (*Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis*):		
0302 21 10	– – – Alabote negro (*Reinhardtius hippoglossoides*)		
0302 21 30	– – – Alabote-do-atlântico (*Hippoglossus hippoglossus*)		
0302 21 90	– – – Alabote-do pacífico (*Hippoglossus stenolepis*)		
0302 22 00	– – Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)		
0302 23 00	– – Linguados (*Solea spp.*)	17 596	Isenção
0302 29	– – Outros:		
0302 29 10	– – – Areiros (*Lepidorhombus spp.*)		
0302 29 90	– – – Outros		
	– Atuns (do género *Thunnus*), bonitos listados ou bonitos de ventre raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*], excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 31	– – Atuns brancos ou germões (*Thunnus alalunga*):		
0302 31 90	– – – Outros		
0302 32	– – Albacoras ou atuns de barbatanas amarelas (*Thunnus albacares*):		
0302 32 90	– – – Outros		
0302 33	– – Bonitos listados ou bonitos de ventre raiado:		
0302 33 90	– – – Outros		
0302 39	– – Outros:		
0302 39 90	– – – Outros		
0302 40	– Arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 40 90	– – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0302 50	– Bacalhaus (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gaduc macrocephalus*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 50 10	– – Da espécie *Gadus morhua*		
0302 50 90	– – Outros		
	– Outros peixes, excepto fígados, ovas e sémen:		
0302 61	– – Sardinhas (*Sardina pilchardus, Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*):		
0302 61 10	– – – Sardinhas da espécie *Sardina pilchardus*		

1	2	3	4
0302 61 30	– – – Sardinhas do género *Sardinops;* sardinelas (*Sardinella spp.*)		
	– – – Espadilhas (*Sprattus sprattus*):		
0302 61 99	– – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0302 62 00	– – Eglefinos ou arincas (*Melanogrammus aeglefinus*)		
0302 63 00	– – Escamudos negros (*Pollachius virens*)		
0302 64	– – Cavalas, cavalinhas e sardas (*Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus*):		
0302 64 90	– – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0302 65	– – Esqualos:		
0302 65 20	– – – Cães-do-mar ou tubarões espinhosos (*Squalus acanthias*)		
0302 65 50	– – – Pata-roxas (*Scyliorhius spp.*)		
0302 65 90	– – – Outros		
0302 66 00	– – Enguias (*Anguilla spp.*)		
0302 69	– – Outros:		
	– – – De água doce:		
0302 69 11	– – – – Carpas		
	– – – Do mar:		
	– – – – Peixes do género *Euthynnus*, excepto os bonitos listados ou bonitos de ventre raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*] referidos na subposição 0302 33 acima:		
0302 69 25	– – – – – Outros		
	– – – – Cantarilhos (*Sebastes spp.*):		
0302 69 31	– – – – – Da espécie *Sebastes marinus*		
0302 69 33	– – – – – Outros		
0302 69 35	– – – – Peixes da espécie *Boreogadus saida*		
0302 69 41	– – – – Badejos (*Merlangus merlangus*)		
0302 69 45	– – – – Lingues (*Molva spp.*)		
0302 69 51	– – – – Escamudo do Alasca (*Theragra chalcogramma*) e escamudo amarelo (*Pollachius pollachius*)	17 596 *(continuação)*	Isenção
0302 69 55	– – – – Anchovas (*Engraulis spp.*)		
0302 69 61	– – – – Douradas do mar das espécies *Dentex dentex* e *Pagellus spp.*		
0302 69 65	– – – – Pescadas (*Merluccius spp., Urophycis spp.*)		
0302 69 75	– – – – Xaputa (*Brama spp.*)		
0302 69 81	– – – – Tamboril (*Lophius spp.*)		
0302 69 85	– – – – Pichelim ou verdinho (*Micromesistius poutassaou* ou *Gadus poutassou*)		
0302 69 87	– – – – Espadartes (*Xiphias Gladius*)		
0302 69 98	– – – – Outros		
0302 70 00	– Fígados, ovas e sémen		
0303	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
0303 10 00	– Salmões-do pacífico (*Oncorhynchus spp.*), excepto fígados, ovas e sémen		
	– Outros salmonídeos, excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 21 00	– – Trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0303 22 00	– – Salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
0303 29 00	– – Outros		
	– Peixes chatos (*Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglossidae, Soleidae, Scophthalmidae* e *Citharidae*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 31	– – Alabotes (*Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis*):		
0303 31 10	– – – Alabotes negros (*Reinhardtius hippoglossoides*)		
0303 31 30	– – – Alabotes-do-atlântico (*Hippoglossus hippoglossus*)		
0303 31 90	– – – Alabotes-do-pacífico (*Hippoglossus stenolepis*)		
0303 32 00	– – Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)		

1	2	3	4
0303 33 00	– – Linguados (*Solea spp.*)		
0303 39	– – Outros:		
0303 39 10	– – – Azevias (*Platichthys flesus*)		
0303 39 20	– – – Areiros (*Lepidorhombus spp.*)		
0303 39 90	– – – Outros		
	– Atuns (do género *Thunnus*), bonitos listados ou bonitos de ventre raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*], excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 41	– – Atuns brancos ou germões (*Thunnus alalunga*):		
0303 41 90	– – – Outros		
0303 42	– – Albacoras ou atuns de barbatanas amarelas (*Thunnus albacares*):		
0303 42 90	– – – Outros		
0303 43	– – Bonitos listados ou bonitos de ventre raiado:		
0303 43 90	– – – Outros		
0303 49	– – Outros:		
0303 49 90	– – – Outros		
0303 50	– Arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 50 90	– – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0303 60	– Bacalhaus (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*), excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 60 11	– – Da espécie *Gadus morhua*		
0303 60 19	– – Da espécie *Gadus ogac*		
0303 60 90	– – Da espécie *Gadus macrocephalus*		
	– Outros peixes, excepto fígados, ovas e sémen:		
0303 71	– – Sardinhas (*Sardina pilchardus, Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*):		
0303 71 10	– – – Sardinhas da espécie *Sardina pilchardus*		
0303 71 30	– – – Sardinhas do género *Sardinops;* sardinelas (*Sardinella spp.*)	17 596 *(continuação)*	Isenção
	– – – Espadilhas (*Sprattus sprattus*):		
0303 71 99	– – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0303 72 00	– – Eglefinos ou arincas (*Melanogrammus aeglefinus*)		
0303 73 00	– – Escamudos negros (*Pollachius virens*)		
0303 74	– – Cavalas, cavalinhas e sardas (*Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus*):		
	– – – Das espécies *Scomber scombrus* e *Scomber japonicus:*		
0303 74 19	– – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0303 74 90	– – – De espécie *Scomber australasicus*		
0303 75	– – Esqualos:		
0303 75 20	– – – Cães-do-mar ou tubarões espinhosos (*Squalus acanthias*)		
0303 75 50	– – – Pata-roxas (*Scyliorhinus spp.*)		
0303 75 90	– – – Outros		
0303 76 00	– – Enguias (*Anguilla spp.*)		
0303 77 00	– – Robalos e bailas (*Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus*)		
0303 78	– – Pescadas (*Merluccius spp., Urophycis spp.*):		
0303 78 10	– – – Pescadas do género *Merluccius*		
0303 78 90	– – – Pescadas do género *Urophycis*		
0303 79	– – Outros:		
	– – – De água doce:		
0303 79 11	– – – – Carpas		
	– – – Do mar:		
	– – – – Peixes do género *Euthynnus*, excepto os bonitos listrados ou bonitos de ventre raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*] referidos na subposição 0303 43 acima:		
0303 79 31	– – – – – Outros		
	– – – – Cantarilhos (*Sebastes spp.*):		

1	2	3	4
0303 79 35	– – – – – Da espécie *Sebastes marinus*		
0303 79 37	– – – – – Outros		
0303 79 41	– – – – Peixes da espécie *Boreogadus saida*		
0303 79 45	– – – – Badejos (*Merlangus merlangus*)		
0303 79 51	– – – – Lingues (*Molva spp.*)		
0303 79 55	– – – – Escamudo do Alasca (*Theragra chalcogramma*) e escamudo amarelo (*Pollachius pollachius*)		
	– – – – Peixes da espécie *Orcynopsis unicolor:*		
0303 79 63	– – – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0303 79 65	– – – – Biqueirões ou anchovas (*Engraulis spp.*)		
0303 79 71	– – – – Douradas do mar das espécies *Dentex dentex* e *Pagellus spp.*		
0303 79 73	– – – – Areiros (*Lepidorhombus spp.*)		
0303 79 75	– – – – Xaputas (*Brama spp.*)		
0303 79 81	– – – – Tamboril (*Lophius spp.*)		
0303 79 83	– – – – Pichelim ou verdinho (*Micromesistius poutassou* ou *Gadus poutassou*)		
0303 79 87	– – – – Espadartes (*Xiphias Gladius*)		
0303 79 98	– – – – Outros		
0303 80 00	– Fígados, ovas e sémen		
0304	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados:		
0304 10	– Frescos ou refrigerados:		
	– – Filetes:		
	– – – De peixes de água doce:		
0304 10 11	– – – – De trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0304 10 13	– – – – De salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
ex 0304 10 19	– – – – De enguias e de carpas	17 596 *(continuação)*	Isenção
	– – – Outros:		
0304 10 31	– – – – De bacalhau (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*) e de peixes da espécie *Boreogadus saida*		
0304 10 39	– – – – Outros		
	– – Outra carne de peixes (mesmo picada):		
0304 10 91	– – – Carne de peixes de água doce		
0304 10	– – – Outros:		
	– – – – Lombos de arenques:		
0304 10 93	– – – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
0304 10 98	– – – – Outros		
0304 20	– Filetes congelados:		
	– – De peixes de água doce:		
0304 20 11	– – – De trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0304 20 13	– – – De salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
ex 0304 20 19	– – – De enguias e de carpas		
	– – De bacalhau (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*) e de peixes da espécie *Boreogadus saida:*		
0304 20 21	– – – De bacalhau da espécie *Gadus macrocephalus*		
0304 20 29	– – – Outros		
0304 20 31	– – De escamudos negros (*Pollachius virens*)		
0304 20 33	– – De eglefinos ou arincas (*Melanogrammus aeglefinus*)		
	– – De cantarilhos (*Sebastes spp.*):		
0304 20 35	– – – Da espécie *Sebastes marinus*		
0304 20 37	– – – Outros		
0304 20 41	– – De badejos (*Merlangus merlangus*)		
0304 20 43	– – De lingues (*Molva spp.*)		

1	2	3	4
0304 20 45	– – De atum (do género *Thunnus*) e peixes do género *Euthynnus*		
	– – De cavalas, cavalinhas e sardas (*Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus*) e da espécie *Orcynopsis unicolor:*		
0304 20 51	– – – Da espécie *Scomber australasicus*		
0304 20 53	– – – Outros		
	– – De pescada (*Merluccius spp., Urophycis spp.*):		
0304 20 57	– – – Pescada do género *Merluccius*		
0304 20 59	– – – Pescada do género *Urophycis*		
	– – De esqualos:		
0304 20 61	– – – Cães-do-mar ou tubarões espinhosos e pata-roxas (*Squalus acanthias* e *Scyliorhinus spp.*)		
0304 20 69	– – – De outros esqualos		
0304 20 71	– – De solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)		
0304 20 73	– – De azevia (*Platichthya flesus*)		
0304 20 75	– – De aranques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*)		
0304 20 79	– – De areiros (*Lepidorhombus spp.*)		
0304 20 81	– – De xaputa (*Brama spp.*)		
0304 20 83	– – De tamboril (*Lophius spp.*)		
0304 20 85	– – De escamudo do Alasca (*Theragra chalcogramma*)		
0304 20 87	– – De espadartes (*Xiphias Gladius*)		
0304 20 97	– – Outros		
0304 90	– Outros:		
0304 90 10	– – Carne que não seja filetes de trutas, salmões, enguias e carpas, congelados	17 596 *(continuação)*	Isenção
	– – Outros:		
	– – – De arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*):		
0304 90 25	– – – – De 16 de Junho a 14 de Fevereiro		
ex 0304 90 31	– – – De cantarilhos (*Sebastes spp.*)		
	– – – De bacalhau (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*) e de peixes da espécie *Boreogadus saida:*		
0304 90 35	– – – – De bacalhau da espécie *Gadus macrocephalus*		
0304 90 38	– – – – De bacalhau da espécie *Gadus morhua*		
0304 90 39	– – – – Outros		
0304 90 41	– – – De escamudos negros (*Pollachius virens*)		
0304 90 45	– – – De eglefinos ou arincas (*Melanogrammus aeglefinus*)		
	– – – De pescada e abrotea (*Merluccius spp., Urophycis spp.*):		
0304 90 47	– – – – Pescada do género *Merluccius*		
0304 90 49	– – – – Pescada de género *Urophycis*		
0304 90 51	– – – De areiros (*Lepidorhombus spp.*)		
0304 90 55	– – – De xaputa (*Brama spp.*)		
0304 90 57	– – – De tamboril (*Lophius spp.*)		
0304 90 59	– – – De pichelim ou verdinho (*Micromesistius poutassou* ou *Gadus poutassou*)		
0304 90 61	– – – De escamudo do Alasca (*Theragra chalcogramma*)		
0304 90 65	– – – De espadartes (*Xiphias Gladius*)		
0304 90 97	– – – Outros		
0305	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes fumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha de peixe própria para alimentação humana:		
0305 10 00	– Farinha de peixe própria para alimentação humana		
0305 20 00	– Fígados, ovas e sémen, de peixes, secos, fumados, salgados ou em salmoura		
0305 30	– Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não fumados:		
	– – De bacalhau (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*) e de peixes da espécie *Boreogadus saida:*		
0305 30 11	– – – De bacalhau da espécie *Gadus macrocephalus*		

1	2	3	4
0305 30 19	– – – Outros		
0305 30 30	– – De salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do danúbio (*Hucho hucho*), salgados ou em salmoura		
0305 30 50	– – De alabote negro (*Reinhardtius hippoglossoides*), salgados ou em salmoura		
0305 30 90	– – Outros		
	– Peixes fumados, mesmo em filetes:		
0305 41 00	– – Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do danúbio (*Hucho hucho*)		
0305 42 00	– – Arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*)		
0305 49	– – Outros:		
0305 49 10	– – – Alabote negro (*Reinhardtius hippoglossoides*)		
0305 49 20	– – – Alabote-do-atlântico (*Hippoglossus hippoglossus*)		
0305 49 30	– – – Cavalas, cavalinhas e sardas (*Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus*)		
0305 49 40	– – – Trutas (*Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae*)		
0305 49 50	– – – Enguias (*Anguilla spp.*)		
0305 49 90	– – – Outros		
	– Peixes secos, mesmo salgados mas não fumados:		
0305 51	– – Bacalhaus (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*):		
0305 51 10	– – – Secos, não salgados		
0305 51 90	– – – Secos e salgados		
0305 59	– – Outros:	596	Isenção
	– – – Peixes da espécie *Boreogadus saida:*		
0305 59 11	– – – – Secos, não salgados		
0305 59 19	– – – – Secos e salgados		
0305 59 30	– – – Arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*)		
0305 59 50	– – – Anchovas (*Engraulis spp.*)		
0305 59 60	– – – Alabotes negros (*Reinhardtius hippoglossoides*) e alabotes-do-pacífico (*Hippoglossus stenolepis*)		
0305 59 70	– – – Alabotes-do-atlântico (*Hippoglossus hippoglossus*)		
0305 59 90	– – – Outros		
	– Peixes salgados, não secos nem fumados, e peixes em salmoura:		
0305 61 00	– – Arenques (*Clupea harengus, Clupea pallasii*)		
0305 62 00	– – Bacalhaus (*Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus*)		
0305 63 00	– – Anchovas (*Engraulis spp.*)		
0305 69	– – Outros:		
0305 69 10	– – – Peixes da espécie *Boreogadus saida*		
0305 69 20	– – – Alabotes negros (*Reinhardtius hippoglossoides*) e alabotes-do-pacífico (*Hippoglossus stenolepis*)		
0305 69 30	– – – Alabotes-do-atlântico (*Hippoglossus hippoglossus*)		
0305 69 50	– – – Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus spp.*), salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)		
0305 69 90	– – – Outros		
0306	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura:		
	– Congelados:		
0306 11 00	– – Lagostas (*Palinurus spp., Panulirus spp., Jasus spp.*)		
0306 12	– – Lavagantes (*Homarus spp.*):		
0306 12 10	– – – Inteiros		

1	2	3	4
0306 12 90	– – – Outros		
0306 13	– – Camarões:		
0306 13 10	– – – Camarões da família *Pandalidae*		
0306 13 30	– – – Camarões negros do género *Crangon*		
0306 13 90	– – – Outros		
0306 14	– – Caranguejos:		
0306 14 10	– – – Caranguejos das espécies *Paralithodes camchaticus, Chionoecetes spp.* e *Callinectes sapidus*		
0306 14 30	– – – Sapateiras (*Cancer pagurus*)		
0306 14 90	– – – Outros		
0306 19	– – Outros:		
0306 19 10	– – – Lagostins de água doce		
0306 19 30	– – – Lagostins (*Nephrops norvegicus*)		
ex 0306 19 90	– – – Outros		
	– Não congelados:		
0306 21 00	– – Lagostas (*Palinurus spp., Panulirus spp., Jasus spp.*)		
0306 22	– – Lavagantes (*Homarus spp.*):		
0306 22 10	– – – Vivos		
	– – – Outros:		
0306 22 91	– – – – Inteiros		
0306 22 99	– – – – Outros		
0306 23	– – Camarões:		
0306 23 10	– – – Camarões da família *Pandalidae*		
	– – – Camarões negros do género *Crangon:*		
0306 23 31	– – – – Frescos, refrigerados ou cozidos em água ou a vapor		
0306 23 39	– – – – Outros	21 387	Isenção
0306 23 90	– – – Outros		
0306 24	– – Caranguejos:		
0306 24 10	– – – Caranguejos das espécies *Paralithodes camchaticus, Chionoecetes spp.* e *Callinectes sapidus*		
0306 24 30	– – – Sapateiras (*Cancer pagurus*)		
0306 24 90	– – – Outros		
0306 29	– – Outros:		
0306 20 10	– – – Lagostins de água doce		
0306 29 30	– – – Lagostins (*Nephrops norvegicus*)		
0306 29 90	– – – Outros		
0307	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura:		
0307 10	– Ostras:		
0307 10 90	– – Outras		
	– Vieiras e outros mariscos dos géneros *Pecten, Chlamys* ou *Placopecten:*		
0307 21 00	– – Vivos, frescos ou refrigerados		
0307 29	– – Outros:		
0307 29 10	– – – Vieiras (*Pecten maximus*), congeladas		
0307 29 90	– – – Outros		
	– Mexilhões (*Mytilus spp., Perna spp.*):		
0307 31	– – Vivos, frescos ou refrigerados:		
0307 31 10	– – – *Mytilus spp.*		
0307 31 90	– – – *Perna spp.*		

1	2	3	4
0307 39	– – Outros:		
0307 39 10	– – – *Mytilus spp.*		
0307 39 90	– – – *Perna spp.*		
	– Chocos (*Sepia officinalis, Rossia macrosoma*) e sepiolas (*Sepiola spp.*); potas e lulas (*Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.*):		
0307 41	– – Vivos, frescos ou refrigerados:		
0307 41 10	– – – Chocos (*Sepia officinalis, Rossia macrosoma*) e sepiolas (*Sepiola spp.*)		
	– – – Potas e lulas (*Ommastrophes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepiotemthis spp.*):		
0307 41 91	– – – – *Loligo spp., Ommastrephes sagittatus*		
0307 41 99	– – – – Outras		
0307 49	– – Outros:		
	– – – Congelados:		
	– – – – Chocos (*Sepia officinalis, Rossia macrosoma*) e sepiolas (*Sepiola spp.*):		
0307 49 11	– – – – – Do género *Sepiola*, excepto a *Sepiola rondeleti*		
0307 49 19	– – – – – Outros		
	– – – – Potas e lulas (*Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.*):		
	– – – – – *Loligo spp.:*		
0307 49 31	– – – – – – *Loligo vulgaris*		
0307 49 33	– – – – – – *Loligo pealei*		
0307 49 35	– – – – – – *Loligo patagonica*	21 387 *(continuação)*	Isenção
0307 49 38	– – – – – – Outras		
0307 49 51	– – – – – *Ommastrephes sagitattus*		
0307 49 59	– – – – – Outras		
	– – – Outros:		
0307 49 71	– – – – Chocos (*Sepia officinalis, Rossia macrosoma*) e sepiolas (*Sepiola spp.*)		
	– – – – Potas e lulas (*Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.*):		
0307 49 91	– – – – – *Loligo spp., Ommastrephes sagittatus*		
0307 49 99	– – – – – Outras		
	– Polvos (*Octopus spp.*):		
0307 51 00	– – Vivos, frescos ou refrigerados		
0307 59	– – Outros:		
0307 59 10	– – – Congelados		
0307 59 90	– – – Outros		
	– Outros:		
ex 0307 91 00	– – Vivos, frescos ou refrigerados		
0307 99	– – Outros:		
	– – – Congelados:		
0307 99 11	– – – – *Illex spp.*		
0307 99 13	– – – – Palurdes ou amêijoas e outras espécies da família *Veneridae*		
0307 99 19	– – – – Outros invertebrados aquáticos		
0307 99 90	– – – Outros		
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe:		
	– Peixes inteiros ou em pedaços, excepto peixes picados:		
1604 11 00	– – Salmões		
1604 12	– – Arenques:		
1604 12 10	– – – Filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados		

1	2	3	4
1604 12 90	– – – Outros		
1604 13	– – Sardinhas, sardinelas e espadilhas:		
1604 13 10	– – – Sardinhas		
1604 13 90	– – – Outras		
1604 14	– – Atuns, bonitos listados e bonitos (*Sarda spp.*):		
1604 14 10	– – – Atuns e bonitos listados		
1604 14 90	– – – Bonitos (*Sarda spp.*)		
1604 15	– – Cavalas, cavalinhas e sardas:		
1604 15 10	– – – Das espécies *Scomber scombrus* e *Scomber japonicus*		
1604 15 90	– – – Da espécie *Scomber australasicus*		
1604 16 00	– – Anchovas		
1604 19	– – Outros:		
1604 19 10	– – – Salmonídeos, excepto salmões		
1604 19 30	– – – Peixes do género *Euthynnus*, excepto os listados [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*]		
1604 19 50	– – – Peixes da espécie *Orcynopsis unicolor*	10 007	Isenção
	– – – Outros:		
1604 19 91	– – – – Filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados		
1604 19 99	– – – – Outros		
1604 20	– Outras preparações e conservas de peixes:		
1604 20 10	– – De salmões		
1604 20 30	– – De salmonídeos, excepto salmões		
1604 20 40	– – Anchovas		
1604 20 50	– – De sardinhas, de bonitos, de cavalas e cavalinhas das espécies *Scomber scombrus* e *Scomber japonicus* e peixes das espécies *Orcynopsis unicolor*		
1604 20 70	– – De atuns, bonitos listados e outros peixes do género *Euthynnus*		
1604 20 90	– – De outros peixes		
1604 30	– Caviar e seus sucedâneos:		
1604 30 10	– – Caviar (ovas de esturjão)		
1604 30 90	– – Sucedâneos de caviar		
2301 20 00	– Farinhas, pó e *pellets*, de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	27 483	Isenção